

**FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA
EDITAL Nº 01/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PIVIC/FACIT)**

Art. 1º. Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica da FACIT é voltado para o estudante de graduação de todos os cursos ofertados pela instituição. Promove a participação dos acadêmicos em projetos de pesquisa, seguindo parâmetros éticos, excelência e mérito científico, além de orientação docente individual. A participação no Programa ocorre mediante apresentação de um projeto de pesquisa orientado por um Professor que tenha formação adequada à área de estudo.

**CAPÍTULO II
DA MODALIDADE**

Art. 2º. Por ser um Programa “Voluntário” não será concedido nenhum auxílio financeiro para execução da pesquisa.

**CAPÍTULO III
DO PERFIL DO ORIENTADOR**

Art. 5º. Do orientador:

O Orientador do **PIVIC/FACIT** deverá apresentar as seguintes qualificações:

- I.** Ser professor na FACIT, com título de mestre ou doutor;
- II.** O orientador não deverá ter nenhuma pendência com a Coordenação no momento da inscrição e envio do projeto de pesquisa;
- III.** Ter experiência e formação compatível com a função de orientador;
- IV.** Ter disponibilidade para orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.

**CAPÍTULO IV
DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

Art. 6º. São compromissos do orientador:

- I. Encaminhar à Coordenação a proposta, bem como o Relatório Parcial e Relatório Final;
- II. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando;
- III. Submeter ao menos um trabalho em evento interno ou externo voltado à pesquisa;
- IV. É vedado ao orientador repassar para outro pesquisador. Em casos de impedimento eventual do orientador, a Coordenação deve ser informada para que seja anunciado um novo orientador.

CAPÍTULO V DO PERFIL DO VOLUNTÁRIO

Art. 7º. O voluntário PIVIC/FACIT deverá apresentar as seguintes qualificações:

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Facit;
- II. Ter sido selecionado e indicado por um Professor Orientador.

CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 8º. São compromissos do Voluntário:

- I. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do Professor Orientador;
- II. Apresentar os relatórios parcial e final conforme solicitado;
- III. Apresentar seu trabalho de pesquisa em evento da FACIT;
- IV. Encaminhar o relatório da pesquisa para publicação em revista FACIT.

CAPÍTULO VII DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 9º. Os projetos de pesquisa poderão ser individuais ou coletivos:

- I. O projeto de pesquisa individual é aquele a ser desenvolvido integralmente pelo voluntário, sob a responsabilidade de seu orientador, conforme previsto neste Edital. Nesse contexto, o próprio projeto de pesquisa é o projeto de iniciação científica;
- II. O projeto de pesquisa coletivo envolve uma equipe de pesquisadores ao qual o voluntário será integrado, por meio de desenvolvimento de um subprojeto a ser executado sob a responsabilidade de seu orientador, de acordo com um plano de atividades e no cronograma previsto neste Edital. Nesse contexto, este subprojeto é o projeto de iniciação científica do voluntário.

Art. 10. Todo projeto de pesquisa que envolva coleta de dados com seres humanos ou estudos de casos clínicos deverá ser submetido à apreciação ética do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP-FACIT); caso seja com animais, deverá ser submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) antes do início das atividades da pesquisa.

CAPÍTULO VIII INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 11. A inscrição de projetos/orientadores será realizada no período de **25 de maio a 20 de junho de 2022**.

Art. 12. Para inscrever o projeto, o orientador deverá encaminhar a documentação completa para a coordenação do Curso por e-mail: **coord-odonto@faculdefacit.edu.br**.

Art. 13. Poderão ser inscritos projetos individuais e/ou coletivos (submeter subprojetos separadamente).

Art. 14. São documentos obrigatórios para a inscrição de projetos:

- I.** Formulário F1 para Solicitação de participação voluntária na Iniciação Científica, em versão digital (PDF);
- II.** Formulário F2 Indicadores da Produção Científica, Tecnológica e Artística-Cultural do Pesquisador, em versão digital (PDF);
- III.** Formulário F3 para Projeto de Iniciação Científica com enquadramento segundo as áreas do CNPq, em versão digital (PDF);
- IV.** Currículo Lattes, que comprove as informações incluídas no Formulário F2, em versão digital (PDF).

Art. 15. O projeto de iniciação científica deverá apresentar os seguintes requisitos:

- I.** Ser elaborado de acordo com formulário específico F2;
- II.** Possuir características de iniciação científica;
- III.** Apresentar potencial para introduzir o aluno no domínio do método científico (base metodológica);
- IV.** Apresentar potencial de estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade científica para qualificar os alunos em programas de pós-graduação (base teórica/conceitual);
- V.** Apresentar clareza na proposição do problema;
- VI.** Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

CAPÍTULO IX DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

Art. 16. O Currículo Lattes do orientador deverá conter informações completas a partir de 2017 (conforme Modelo de Impressão do Lattes) e incluir, minimamente, as seguintes informações:

- I.** Identificação;
- II.** Afiliação e endereço institucional;
- III.** Formação acadêmica completa e titulação;
- IV.** Produção científica;
- V.** Orientações em andamento ou concluídas no período.

Art. 17. Os Currículos que não contiverem as informações mencionadas no artigo anterior acarretarão automaticamente a desclassificação do projeto.

CAPÍTULO X SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 18. Os projetos de iniciação científica serão avaliados por um Comitê Interno e Comitê Externo.

Art. 19. O Comitê Interno será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e pelos bolsistas. Esta etapa é eliminatória para aqueles que não apresentarem a documentação conforme o Edital.

- I.** A inscrição de projetos não será aceita, em hipótese alguma, fora do prazo determinado no Edital;
- II.** As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas do processo de avaliação;
- III.** Todos os documentos exigidos devem ser elaborados de acordo com os formulários específicos.

Art. 20. As propostas serão avaliadas, considerando:

- I.** Experiência do orientador quanto à temática;
- II.** Regularidade na produção científico-técnica do orientador;
- III.** Mérito dos projetos quanto à justificativa, objetivos e métodos viabilidade do projeto, considerando a infraestrutura prevista;
- IV.** Viabilidade de execução no período de vigência da bolsa;
- V.** Validade técnica do projeto como IC e relevância para a instituição;
- VI.** Potencialidade de introduzir o aluno no domínio do método científico, e
- VII.** Potencialidade de estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade para qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

Art. 21. Os membros do comitê externo deverão preencher um formulário em que constarão notas atribuídas a cada um dos critérios mencionados no artigo anterior e também um parecer geral sobre o projeto.

CAPÍTULO XI DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 22. Os projetos aprovados serão divulgados até o dia **20 de julho de 2022**.

CAPÍTULO XII INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

Art. 23. A inscrição dos alunos será realizada no período de **21 de julho a 30 de julho de 2022**.

Art. 24. São documentos/procedimentos obrigatórios para inscrição dos alunos:

- I.** Preenchimento do Formulário de Inscrição F4;
- II.** Termo de compromisso assinado pelo bolsista e orientador, no qual se comprometem a cumprir integralmente as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica, assumindo os compromissos estabelecidos;
- III.** Cópias do RG, CPF e atestado de matrícula do aluno.

Art. 25. A inscrição será feita de forma eletrônica, encaminhando os documentos exigidos para a coordenação do Curso por e-mail: **coord-odonto@faculdedefacit.edu.br**.

Art. 26. A seleção do voluntário para a proposta de trabalho é de responsabilidade do orientador e terá precedência o rendimento acadêmico e o perfil do candidato para o projeto de pesquisa.

Art. 27. O Comitê Interno será responsável por verificar a documentação apresentada pelos voluntários e divulgará a lista de alunos selecionados **até o dia 03 de agosto de 2022**.

CAPÍTULO XIII DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 28. Após o cumprimento de todos os requisitos e compromissos do orientador e do voluntário, durante o período de vigência da pesquisa, os participantes receberão Certificado de Participação no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica da FACIT.

Art. 29. O orientador poderá solicitar exclusão de um aluno de IC, mediante solicitação por escrito à do curso, devidamente justificada. O orientador deverá indicar novo aluno para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades.

Art. 30. Serão desligados do programa os estudantes que:

- I.** Não demonstrarem interesse e/ou responsabilidade com o projeto de pesquisa;
- II.** Não apresentarem relatórios nos prazos estabelecidos;

Art. 31. Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas (ausência prolongada, saúde).

Art. 32. O não cumprimento dos itens **Perfil e Compromissos (Orientador e Voluntário)** poderá implicar a suspensão da pesquisa.

Art. 33. Casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno da FACIT.

Comitê Institucional de Iniciação Científica da FACIT

Coordenadora: Profa. Dra. Tatiana Ramírez Cunha

Membros:

Profa. Dra. Severina Alves de Almeida Sissi
Profa. Dra. Fernanda Luz Alves Neves
Profa. Me. Shammara Noletto Santos
Profa. Dra. Myrella Lessio Castro
Profa. Dra. Latoya de Sousa Bezerra
Profa. Dra. Dênia Rodrigues Chagas
Profa. Dra. Denyse Mota da Silva

Araguaína, 10 de maio de 2022.